



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÈZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.477. -

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Buono a seguinte Lei:

Súmula:- " Autoriza permuta de áreas de terrenos, e doação ao Instituto Nacional de Previdência Social". -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os terrenos de sua propriedade e que tinham sido destinados ao SAMDU e IAPC, localizados nesta cidade, sendo um na rua Paraná, medindo 16,00 metros de frente por 22,00 metros da frente aos fundos, e o outro na Avenida Manoel Ribas, esquina com a rua Pirapó, medindo 22,00 metros de frente por 44,00 metros da frente aos fundos, com a área de terreno de propriedade da firma INTER AUTO PEÇAS S/A., ou quem de direito, situado na rua D.Fernando Taddei, esquina com a rua Expedicionário, medindo 40,00 metros por 37,50, perfazendo um total de 1.500 metros quadrados. -

ARTIGO 2º - A área de terreno permutada, deverá ser doada ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), destinando-se à construção da Agência Regional e instalação dos serviços médicos, nesta cidade.-

ARTIGO 3º - Em decorrência da transação especificada no artigo primeiro da presente Lei, o Poder Executivo pagará à firma INTER AUTO PEÇAS S/A. ou quem de direito, a importância de R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), em virtude da diferença de valores dos terrenos permutados. -

ARTIGO 4º - Para atender as despesas acima citadas, o Executivo Municipal utilizará o superávit orçamentário do corrente exercício financeiro.-

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarèzinho, em 15 de abril de 1.968. -

Nelson Jansen  
Prefeito Municipal